

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 157/1967

Ementa

SUBORDINA A ASSESSORIA JURÍDICA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 23/02/1967 28/02/1967 Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 220/1967 - Autoria: Archippo Fronzaglia Júnior

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI'

RESOLUÇÃO E 157

A Mesa da Camara Municipal de Jundiai, Estado de São Pau lo, de acordo com o que deliberou o Plemário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 22 de fevereiro de 1 967, faz baixar a seguinte RE-SOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - A Assessoria Jurídica fica diretamente subordinada à Presidencia da Camara.

Art. 2º - O cargo de Assessor Jurídico somente poderá - ser provido atrevés de concurso de títulos e proves, exigido, no minimo, o diploma de Bacharel em Ciência Jurídicas e Sociais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua - publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete. (23/2/1 967)

Archippo Frongaglia Junior, 1º Secretario, Presidente.

aldemar/Giarolla,

Registrada e publicada na Secretaria da Camera Municipal de Jundiai, em vinte e tres de fevereiro de mil novementos e sessenta e sete.

Guines Haroos Pantoja, Diretor Administrativo.